



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2022
Número do processo: 57460/2022

Número do processo: 0057460/2022

Número único: 130.196.T63-4W

Protocolado em: 26/09/2022 09:41

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: 1º Pedido de esclarecimento PE 86/2022.

Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Educação para atendimento ao solicitado.

Após, retorne.

Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

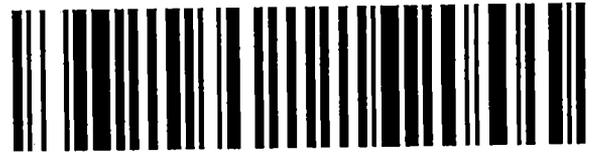
Beneficiário:

CPF do beneficiário:



DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	CÓPIA DOCUMENTO	



Esclarecimento PE 86-2022

Bernardo Calisto <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

Qui, 22/09/2022 17:56

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: diogo@andesgeologia.com.br <diogo@andesgeologia.com.br>

Prezados, boa tarde.

Temos interesse em participar desta licitação de sondagens e para tanto solicitamos o seguinte:

- Enviar do Termo de Referência;**- É correto nosso entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros? Ou seja, valor estimado de R\$110,83 por metro de sondagem?**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo
1	1080,000	UM	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484: 2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.	110,8300
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:

Att,

Bernardo Calisto

BDL Andes Consultoria Geológica e Meio Ambiente





Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão 86/2022 - Contratação de empresa especializada para serviços de sondagem.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa BDL Andes Consultoria Geológica e Meio Ambiente , quanto ao entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros.

Informamos que o quantitativo refere-se sim a metragem. O valor de R\$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos) estimado pela cotação inicial, refere-se ao valor “por metro” do serviço a ser realizado.

Atenciosamente,



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022



Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

Esclarecimento PE 86-2022

Bernardo Calisto <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

Qui, 22/09/2022 17:56

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: diogo@andesgeologia.com.br <diogo@andesgeologia.com.br>

Prezados, boa tarde,

Temos interesse em participar desta licitação de sondagens e para tanto solicitamos o seguinte:

Enviar do Termo de Referência;

É correto nosso entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros? Ou seja, valor estimado de R\$110,83 por metro de sondagem?

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo
1	1080,000	UM	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484: 2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra; planta contendo a posição referencial de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador; número de sondagens, cotas das bocas de furos, índices de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.	110,8300
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:

Att,

Bernardo Calisto

BDL Andes Consultoria Geológica e Meio Ambiente



RE: Esclarecimento PE 86-2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 26/09/2022 14:27

Para: Bernardo Calisto <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

1 anexos (258 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta ao 1º esclarecimento solicitado.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



De: Bernardo Calisto <bernardo@monteverdeconsultoria.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 17:56

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: diogo@andesgeologia.com.br <diogo@andesgeologia.com.br>

Assunto: Esclarecimento PE 86-2022

Prezados, boa tarde.

Temos interesse em participar desta licitação de sondagens e para tanto solicitamos o seguinte:

- Enviar do Termo de Referência;**- É correto nosso entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros? Ou seja, valor estimado de R\$110,83 por metro de sondagem?**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo
1	1080,000	UM	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484: 2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.	110,8300
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:

Att,

Bernardo Calisto

BDL Andes Consultoria Geológica e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022
PROTOCOLO Nº 34115/2022
Processo Administrativo nº. 190/2022**

Objeto: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 86/2022, solicitado via e-mail em 22 de setembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

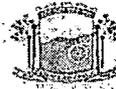
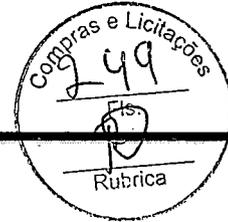
- É correto nosso entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros? Ou seja, valor estimado de R\$110,83 por metro de sondagem?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Educação é a secretaria solicitante e responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 57460/2022, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

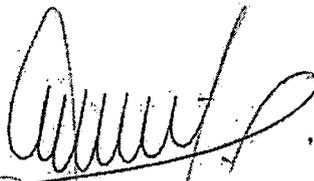
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão 86/2022 - Contratação de empresa especializada para serviços de sondagem.

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa BDL Andes Consultoria Geológica e Meio Ambiente, quanto ao entendimento de que o quantitativo estimado de 1.080 refere-se à 1.080 metros.

Informamos que o quantitativo refere-se sim a metragem. O valor de R\$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos) estimado pela cotação inicial, refere-se ao valor “por metro” do serviço a ser realizado.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



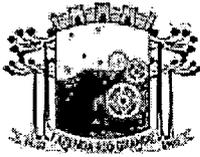
Desta forma, esclarecemos que o PE 86/2022 será suspenso e quando da sua retificação, o Edital será republicado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 26/09/2022 14:19:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022



O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 86/2022, o qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação**”, em razão da alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 26/09/2022 13:42:13-0300
Verifique em <https://verificador.jti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro municipal
Portaria 241/2022

Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

Nayara Oliveira <nayaraoliveira@evolucaoengenharia.com.br>

Seg, 26/09/2022 13:45

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde!



Prezados,

Me chamo Nayara trabalho na empresa Evolução Engenharia, Construção e Administração Ltda., gostaríamos de entrar com impugnação referente o Item 13.1.6, alínea "a" do edital: " a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR**, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA; (**grifo nos so**).

Uma dúvida recorrente envolve a possibilidade de exigir, para fins de comprovação da qualificação técnica nas licitações de obras e serviços de engenharia, visto do CREA do local de execução do objeto.

A fase de habilitação tem por objetivo aferir se os particulares interessados em contratar com a Administração Pública preenchem os requisitos subjetivos mínimos capazes de gerar a presunção de que, uma vez celebrado o ajuste, terão condições de executar seu objeto de modo adequado.

No caso de licitações cujo objeto verse sobre a contratação de obras ou serviços de engenharia, de acordo com o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a prova de qualificação técnica das licitantes se dá com a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no caso o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Os atestados devem retratar a execução de empreendimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Contudo, a Administração promotora da licitação não pode exigir a aposição de visto nesse documento pelo CREA competente no local da execução do futuro contrato, quando registrados por CREA de outra unidade da Federação. Ainda que essa seja uma exigência frequentemente verificada em editais de licitação, trata-se de condição em desacordo com a Lei de Licitações.

Recentemente o TCU reforçou essa diretriz, confira o excerto abaixo, retirado do Informativo de Licitações e Contratos nº 375:

1. *É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272).*

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no processo licitatório promovido pelo Banco do Brasil com vistas à "contratação dos serviços de reconstrução da Agência BB Cavalcante/GO". Após examinar a documentação relativa ao certame e os elementos obtidos mediante oitiva prévia do Banco do Brasil, em cotejo com as considerações aduzidas pela empresa representante, a unidade técnica concluiu pela procedência parcial da representação, por haver constatado indevida exigência de habilitação (visto no Crea da jurisdição do local onde será prestado o serviço), com a consequente expedição de determinação corretiva à entidad e jurisdicionada, de

modo a evitar, em futuros certames, "ocorrências da espécie". Em seu voto, anuindo ao entendimento da unidade instrutiva, o relator destacou que "a exigência de visto nesses moldes para todos os licitantes acarreta três custos desnecessários anteriormente à celebração do contrato, o que fere a Súmula TCU 272". Além disso, pelo fato de a exigência de visto no Crea para todos os licitantes ser algo dispensável à garantia do cumprimento das obrigações daquele que se sagrar vencedor, haveria também, sob a ótica do relator, violação ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, dispositivo que autoriza apenas a imposição de "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Todavia, considerando a informação de que a exigência indevida, no caso concreto, não acarretara prejuízo à competitividade, haja vista que quinze empresas acudiram ao certame, com um total de duzentos e oitenta e três lances, "em que pese a desconformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016, a Súmula-TCU 272 e os princípios da igualdade e da obtenção da competitividade", não restou configurada "violação ao interesse público capaz de impedir o prosseguimento do certame". Como o Banco do Brasil informara que a exigência constante do instrumento convocatório constava na minuta padrão da entidade, o relator sustentou que deveria ser endereçada determinação à instituição financeira no sentido de ela promover alteração em sua minuta padrão de licitações, relativamente à exigência em tela, como requisito de habilitação, estabelecendo-se prazo após a homologação do certame para que a licitante vencedora apresente comprovante de visto no Crea da localidade de prestação dos serviços no ato da celebração do contrato, conforme fora sugerido pela unidade técnica em sua instrução. Anuindo aos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, sem prejuízo de determinar ao Banco do Brasil que "promova alteração na sua minuta padrão de licitação, para contratação de obras e serviços de engenharia, de forma a afastar a exigência de apresentação pelas licitantes de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, ante a violação ao art. 37, XXI, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016, a Súmula-TCU 272 e os princípios da igualdade e da obtenção da competitividade, estabelecendo prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora possa apresentar esse documento no ato da celebração do contrato". Acórdão 1889/2019 Plenário, Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz.

Diante do exposto, gostaríamos que a redação do edital passe a ser: "Comprovante de registro ou inscrição da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com o contrato social, com ramo de atividade pertinente ao objeto;"

Solicito a gentileza de acusar o recebimento.

Fico, no aguardo.

Evolução Engenharia Construção e Administração Ltda

Nayara da Silva Oliveira

Analista de Licitação

Tel.: (61) 3703-2090 - Ramal:23

Compras e Licitações
295
R
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPLANTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RECEBE
NAYARA DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2475866 SSP DF

CPF 039.739.241-98 DATA NASCIMENTO 07/04/1993

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA OLIVEIRA
SILENE JORGE DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 27/03/2024 1ª HABILITAÇÃO 23/12/2013

IP REGISTRO 05966337943

OBSERVAÇÕES

Nayara da Silva Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO 05/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

60860082566
DF758473826

DISTRITO FEDERAL

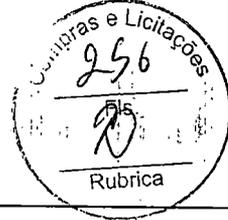
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1818013790

PROIBIDO PLASTIFICAR 1818013790



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202203437

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000192280

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Dezembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguar(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c518. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.471-1	DFP2000192280	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
" MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA."**

C.N.P.J Nº 32.021.223/0001-21

NIRE 532.022.034-37

Pelo presente instrumento particular, **PAULO HENRIQUE MAZONI** Brasileiro, Casado, Comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, Nascido em 12/05/1983, filho de Dorival Mazoni Junior e Carmen Sílvia Francisco Alves Mazoni, residente e domiciliado na Rua 28 Sul, Lotes 06/08, Edifício Via Terrazzo, Torre 3, Apartamento 1503, Águas Claras/DF, CEP: 71929-000, portador da Carteira de Identidade nº 356233273, expedida pela SSP/SP, inscrito no **CPF sob o nº 988.537.751-49** e **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES**, nacionalidade Brasileira, Empresaria, Casada, Regime de Bens Comunhão Parcial, nascida em 09/12/1954, inscrita no **CPF nº 026.554.398-30**, documento de identidade 01067490458, Detran/DF, residente e domiciliada a Condomínio Residencial Jardins Do Lago Quadra 1, Conjunto D Lote 02 - Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, CEP 71.680-372, únicos sócios da Sociedade limitada denominada "**MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**", inscrita no **C.N.P.J Nº 32.021.223/0001-21**, estabelecida á Quadra SMPW Trecho 3 Blocos A Sala 109 - Park Way/DF, CEP 71.735-093, tendo seu ato constitutivo arquivado na JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL sob o nº 53202203437, **RESOLVEM ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO - no Preâmbulo onde se lê **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES**, leia-se **CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI** de acordo com a certidão de casamento registrada e arquivada no 1º Registro Civil Araraquara - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Araraquara/SP sob Matrícula: 116483 01 55 1982 2 00020 233 0006119 14 expedida no dia 17 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ - Fica o endereço da matriz alterado para QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221 Connect Towers - Areal (Águas Claras) /DF CEP: 71.950-550.

1



CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL –

- I) Prestação de serviços de engenharia, arquitetura, assessoria e consultoria técnica;
- II) Administração de imóveis próprios e de terceiros por contrato ou comissão;
- III) Administração de obras;
- IV) Construção civil em geral e construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos;
- V) Reformas, manutenções, complementações, alterações e conservações de imóveis e instalações prediais;
- VI) Montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária;
- VII) Obras de infraestrutura tais como: construção de rodovias, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, contenção, drenagem e terraplenagem, entre outros;
- VIII) Preparação e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, contenções, perfurações, sondagens, drenagem e rebaixamento de lençol freático;
- IX) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- X) Restauração, reforma e conservação de lugares, prédios históricos e sítios históricos;
- XI) Elaboração de documentos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura;
- XII) Serviços de paisagismo;
- XIII) Fabricação, confecção e instalação de alambrados, cercas, concertinas, telas e cercamentos diversos;
- XIV) Recuperação de áreas degradadas;
- XV) Instalação de sistemas fotovoltaicos; e
- XVI) Serviço de mapeamento com drones.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados, passara neste ato para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	N.º de Quotas	Valor em R\$	%
Paulo Henrique Mazoni	450.000	450.000,00	90
Carmen Silvia Francisco Alves Mazoni	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é **LIMITADA** ao valor de suas quotas no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior e na cláusula oitava, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



Em face da presente alteração, **RESOLVEM** os sócios procederem com a consolidação do Contrato Social e suas alterações, que doravante se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO - A Sociedade terá a denominação social de **MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA**, e terá sua sede social estabelecida na **QS 01 Rua 212 Lotes 19/23 Sala 1221. Connect Towers – Areal (Agua Claras)/DF CEP: 71.950-550**, por deliberação de seus sócios poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, pontos de coleta, representações de qualquer espécie em qualquer parte do País ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social na forma da Lei:

- I) Prestação de serviços de engenharia, arquitetura, assessoria e consultoria técnica;
- II) Administração de imóveis próprios e de terceiros por contrato ou comissão;
- III) Administração de obras;
- IV) Construção civil em geral e construção de edifícios para usos residenciais, comerciais, industriais, agropecuários e públicos;
- V) Reformas, manutenções, complementações, alterações e conservações de imóveis e instalações prediais;
- VI) Montagem de estruturas pré-fabricadas in loco para fins diversos de natureza permanente ou temporária;
- VII) Obras de infraestrutura tais como: construção de rodovias, vias urbanas, pontes, túneis, ferrovias, metrô, pistas de aeroportos, portos e redes de abastecimento de água, sistemas de irrigação, sistemas de esgoto, instalações industriais, redes de transporte por dutos (gasodutos, minerodutos, oleodutos) e linhas de eletricidade, instalações esportivas, contenção, drenagem e terraplenagem, entre outros;
- VIII) Preparação e limpeza de terreno, obras de terraplenagem, contenções, perfurações, sondagens, drenagem e rebaixamento de lençol freático;
- IX) Demolição de edifícios e outras estruturas;
- X) Restauração, reforma e conservação de lugares, prédios históricos e sítios históricos;
- XI) Elaboração de documentos técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura;
- XII) Serviços de paisagismo;
- XIII) Fabricação, confecção e instalação de alambrados, cercas, concertinas, telas e cercamentos diversos;
- XIV) Recuperação de áreas degradadas;
- XV) Instalação de sistemas fotovoltaicos;
- XVI) Serviço de mapeamento com drones.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/2018, sendo seu prazo de duração por período indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país e distribuídas entre o sócio da seguinte forma:

Nome do Sócio	N.º de Quotas	Valor em R\$	%
Paulo Henrique Mazoni	450.000	450.000,00	90
Carmen Silvia Francisco Alves Mazoni	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, é **LIMITADA** ao valor de suas quotas no capital social, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem que seja observado o disposto no parágrafo anterior e na cláusula oitava, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A administração e responsabilidade técnica, bem como o uso da denominação social, será feita pelo sócio **PAULO HENRIQUE MAZONI** competindo-lhe o exercício do cargo e função de administrador da sociedade, representando-a judicial ou extrajudicialmente, perante quaisquer instituições financeiras, fornecedores, clientes, repartições públicas federais, estaduais e municipais e do Distrito Federal, autarquias, credores, devedores, empregados, enfim, em todas as relações junto a terceiros, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução perfeita do objeto social e ao normal funcionamento da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: O uso da denominação social competirá ao administrador da sociedade, que assinará todos e quaisquer documentos inerentes à atividade social, na forma desta cláusula, sendo vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo no caso de indevido emprego, a responsabilidade pessoal e exclusiva de quem houver assim procedido.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas observando-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR – O Administrador declara sob pena de lei, de que não está impedido de exercer atividade mercantil, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos, condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE - O sócio Administrador terá direito a uma retirada a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado periodicamente, respeitando a legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano e a ele correspondente serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre o julgamento das contas e colocação à disposição dos sócios não administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DA REUNIÃO DOS SÓCIOS – As deliberações de matérias tratadas no artigo 1071 do novo código civil ou as constantes do próprio contrato serão deliberadas em reuniões.

Parágrafo primeiro – As reuniões deverão ocorrer nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social, sendo convocada através de comunicação individual ao sócio, onde constará o dia, horário, local, quorum de instalação, assuntos a serem tratados.

Parágrafo segundo – O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

Parágrafo terceiro – A convocação da reunião será pelo administrador, ou por qualquer dos sócios quando o administrador atrasar por mais de trinta dias, nos casos previstos em lei.

Parágrafo quarto – Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto – A Reunião da assembléia torna-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (Art. 1072 parágrafo 3º).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios podem vender, ceder, transferir ou oferecer em garantia, parte ou totalidade das mesmas, sob pena de invalidade da operação, sem que tenha prévia e expressa anuência do outro sócio, o qual terá preferência na aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA, INABILITAÇÃO DOS SÓCIOS – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou invalidação de um dos sócios, a sociedade não se dissolve, devendo o sócio remanescente realizar um balanço extraordinário na sociedade no prazo de 30 (Trinta) dias do ocorrido e os haveres resultantes pagos diretamente ao sócio retirante. No caso de interdição ou inabilitação as cotas cedidas a quem o sócio interdito ou inabilitado indicar e ocorrendo óbito, necessariamente aos herdeiros legais do sócio falecido, para ingresso na sociedade ou transferência a terceiros, respeitando o direito de preferência do sócio remanescente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros serão distribuídos e os prejuízos assumidos pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Nos casos omissos desse contrato e do capítulo da sociedade limitada será utilizada supletivamente as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Os sócios elegem de comum acordo o FORO de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou atos omissos do presente instrumento, rejeitando-se qualquer outro por mais especial que seja.

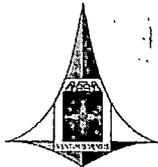
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO LEGAL - Os sócios declaram, sob as penas de lei, para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei 8.934, de 18/11/94, bem como do contido no item II, do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01/96, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil. E por estarem de pleno e comum acordo os sócios assinam o presente instrumento, assinando-o na em 01 (uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal.

Brasília - DF, 26 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE MAZONI
Sócio Administrador

CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
Sócia

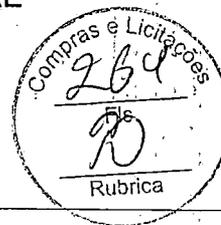
Miriam Aparecida Silva Alves
OAB/DF nº 40.660
Advogada



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/313.471-1	DFP2000192280	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.554.398-30	CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
045.239.526-71	MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c518 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, de NIRE 5320220343-7 e protocolado sob o número 20/313.471-1 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1631336, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI

Documento Principal

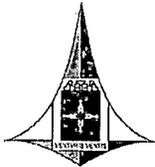
Assinante(s)	
CPF	Nome
026.554.398-30	CARMEN SILVIA FRANCISCO ALVES MAZONI
988.537.751-49	PAULO HENRIQUE MAZONI
045.239.526-71	MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES

Brasília, terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 01/12/2020, às 15:08 conforme horário oficial de Brasília.

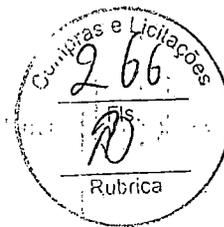


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/313.471-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

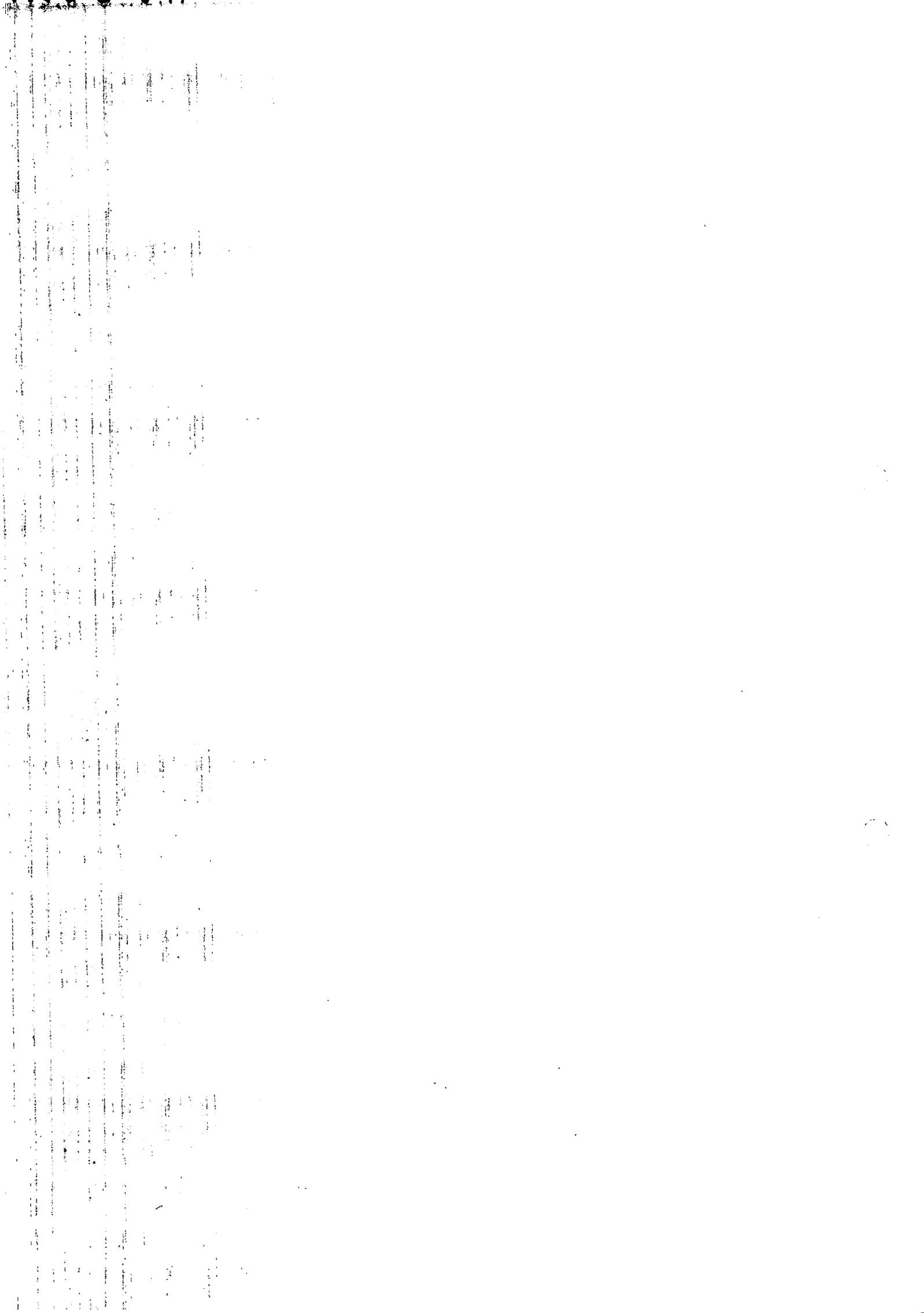
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1631336 em 01/12/2020 da Empresa MZ CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRA LTDA, Nire 53202203437 e protocolo DFP2000192280 - 24/11/2020. Autenticação: 2A99F475548C4FFCD47246E505F4D364A353D4A. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/313.471-1 e o código de segurança c518 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO

CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/DF: 07.735.479/001-12

Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585

Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbd@gmail.com

CONTROLE Nº: 439840



FOLHA Nº: 164



Procuração bastante que faz: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO virem que, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (30/12/2021), nesta Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no QS 01, Rua 2012, Lotes 19/23, Sala 1221, Conect Towers, Areal, Águas Claras, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o número 32.021.223/0001-21; com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, em 14/11/2018, sob o NIRE: 5320220343-7, neste ato representada por seu sócio: PAULO HENRIQUE MAZONI, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH/DF 01834154747, na qual consta CI nº 356233273 SSP/SP e do CPF/MF nº 988.537.751-49, residente e domiciliado na Rua 28 sul, Lote 06/08, Torre 03, Apartamento 1503, Águas Claras Norte, Brasília, Distrito Federal. A comparecente foi reconhecida e identificada por mim pelo documento que me foi apresentado, e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela, na forma como se apresenta, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/DF nº 40.660 e do CPF/MF nº 045.239.526-71, residente e domiciliada na QS 01, Rua 2012, Lotes 19/23, Sala 1221, Conect Towers, Areal, Águas Claras, Distrito Federal, e/ou PAULO ROBERT DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH/DF 03260641802, na qual consta a CI nº 1098155995 SSP/MG e do CPF/MF nº 956.079.511-20, residente e domiciliado na Quadra 101, Conjunto 07, Casa 04, Condomínio Santa Ana, Setor 011, Águas Lindas de Goiás, Goiás, e/ou FERNANDO XAVIER TORRES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da CNH/DF 03805008441, na qual consta a CI nº 14599781 SSP/MG e do CPF/MF nº 089.531.966-71, residente e domiciliado na QND 49, Lote 24, Casa 03, Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal, e/ou GUSTAVO LUCAS MONTEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CREA/DF 27237 D.DF e do CPF/MF nº 041.441.291-52, residente e domiciliado na QS 09, Rua 120, Lote 26, Apartamento 204, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, e/ou PATRICIA CUNHA CLOZARIO, brasileira, solteira, contadora, portadora da CI nº 5925981 SSP/PA e do CPF/MF nº 036.505.901-31, residente e domiciliada na QSD 39, Casa 31, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, e/ou NAYARA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, portadora da CI nº 2.475.866 SSP/DF e do CPF/MF nº 039.739.241-98, residente e domiciliada na Quadra 01, Conjunto 10, Casa 02, Setor Norte, Estrutural, Brasília, Distrito Federal e/ou LUCAS VINICIUS GONCALVES EUGENIO, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI nº 50.735.380-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 446.584.808-08, residente e domiciliado na Avenida Paulino Rodella 1234, Bloco 07, Apartamento 303, Parque Laranjeiras, Araraquara, São Paulo, e/ou THALES MELO DE SANTI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CI nº MG15410657 PC/MG e do CPF/MF nº 108.803.416-02, residente e domiciliado na Rua Padre Julio de Rassi 20, Centro, Campo Florido, Minas Gerais, e/ou PRISCILA SOARES GOMES MAZONI, brasileira, casada, advogada, portadora da CI nº 2.385.757 SSP/DF e do CPF/MF nº 016.154.641-23, residente e domiciliada na Rua 28 Sul, Lote 6/8, Edifício Bia Terrazzo, Torre II, Apartamento, 204, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, e/ou MAYRA VIEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI nº 3.297.865 SSP/DF e do CPF/MF nº 055.437.251-75, residente e domiciliada na QS 01, Rua 2012, Lotes 19/23, Sala 1221, Conect Towers, Areal, Águas Claras, Distrito Federal, e/ou GABRIELA CARRE DOS SANTOS, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da CI nº 4095320232 SJS/II RS e do CPF/MF nº 026.764.850-24, residente e domiciliado na QS 01, Rua 2012, Lotes 19/23, Sala 1221, Conect Towers, Areal, Águas Claras, Distrito Federal (por declaração), a quem confere especiais poderes para, em conjunto ou separadamente representar a empresa outorgante junto a AGEFIS-DF Agência de Fiscalização do Distrito Federal, DF-Legal e Administrações de Brasília, bem como de outras Administrações Regionais do DF, CREA, CONFEA, CAU, Departamento do Ministério do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Sindicatos, órgãos Públicos, Autarquias, Sociedade de Economia Mista e outras, tanto na esfera federal quanto distrital e municipal, concessionárias de telefonia, água e energia, DETRAN, DER, Secretarias de Finanças Distrital, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil Juntas Comerciais, todas as repartições públicas da União, Estado, Distrito Federal e Municípios e Administrações Regionais, Defesa do Consumidor, SERASA, com a finalidade de tratar de todos os assuntos de interesse da outorgante, podendo requerer, alegar, assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, retirar licença de funcionamento, alvarás, habite-se, retirar taxas de pagamento, homologação de rescisão contratual, e o que julgar necessário; pagar quaisquer tributos/emolumentos, reclamar lançamentos, ter vistas dos respectivos processos onde poderá produzir provas, pedir, fazer, requerer, alegar, promover, juntar e desentranhar papeis e documentos, assinando tudo o quanto seja necessário e exigido em processos, participar de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 15:10:13 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/IMG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

HERCULANO ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO



CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/ DF: 07.735.479/001-12

Av. Central, nº 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585

Phone: (61) 3386.0886 e-mail: cartmbdf@gmail.com

CONTROLE Nº: 439841



LIVRO Nº

4337

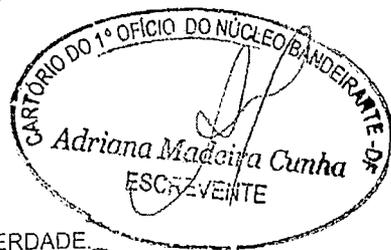
FOLHA Nº:

165

licitações; e concorrências públicas, pregões, tomada de preços, cartas-convites, concursos ou leilão ou qualquer modalidade de licitação do Governo Federal, Estadual, Municipal, GDF, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- dívida ativa da União, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas comerciais e industriais, inclusive licitações de venda de imóveis, propostas, retirar editais, dar lances, habilitar, impetrar, arrematar, depositar e retirar cauções, representar em visitas técnicas, participar de reuniões, entregar documentações e propostas, assinar atas, concordar, prestar ou pedir esclarecimentos, apresentar impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, assinar documentos referente à licitações e propostas qualquer seja a modalidade e oferecer preços, lances e vantagens, concordar com o que julgar conveniente, assinar contrato privativo ou público, aditivo contratual, distrato, ordem de serviço, documentos técnicos, livro de ordem, prestar declarações e esclarecimentos junto ao contratante; tratar de modo geral com a fiscalização sobre as questões técnicas e administrativas para a boa condução da obra ou contrato, termos de recebimento provisório e definitivo dos trabalhos, solicitar pesquisa de situação fiscal, atualizar cadastros, requerer certidões de qualquer natureza, receber intimação e notificação, assinar pedidos, requerimentos, ofícios, preencher fichas e formulários, declarar, solicitar e foto copiar processos e/ou documentos: Confere ainda poderes para representar a empresa outorgante junto ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAN/DF; podendo para tanto movimentar processos, promover quaisquer medidas judiciais e/ou administrativas em qualquer instância, assinar termo, entregar e/ou retirar quaisquer documentos, assinar dar entrada em processos, e ainda, bem como, praticar todos os atos necessários ou integral e fiel cumprimento deste mandato, o que será tudo tido por bom, firme e válido: (FEITO SOB MINUTA APRESENTADA PELA OUTORGANTE). **A PRESENTE TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO**, podendo ser substabelecida apenas pela a outorgada MIRIAM APARECIDA SILVA ALVES e/ou PRISCILA SOARES GOMES MAZONI. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, lendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexatidão das mesmas informações. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00274186, paga no valor de R\$ 57,80, sendo R\$ 43,00 referentes aos emolumentos da Procuração (Tabela F, IV, "a"), e R\$ 14,80 referentes às despesas com Correios (Art. 3º, Instrução 01 de 02/03/2015 da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios). Eu, (a.a) ADRIANA MADEIRA CUNHA, ESCRIVENTE, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s) VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, PAULO HENRIQUE MAZONI, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu Adriana Madeira Cunha, ADRIANA MADEIRA CUNHA, ESCRIVENTE, a extrai, conferi dou fé e assino, em público e raso.

Selo: TJDFT20210170398573THYE

Para consultar o selo, acessar www.tjdf.tjus.br.

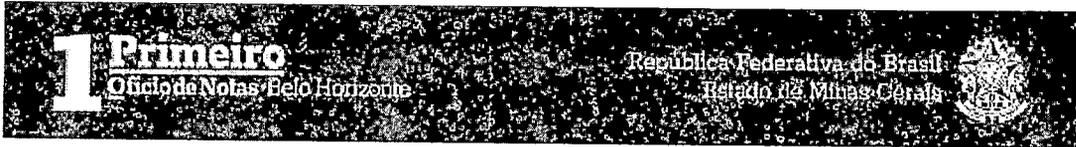


EM TESTEMUNHO Adriana Madeira Cunha DA VERDADE.

ADRIANA MADEIRA CUNHA - ESCRIVENTE

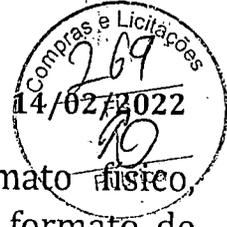
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 15:10:13 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/IMG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 15:10:13 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MANIFESTO

DATA: 14/02/2022



Certifico que o original foi apresentado no formato físico, autenticado no formato digital, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

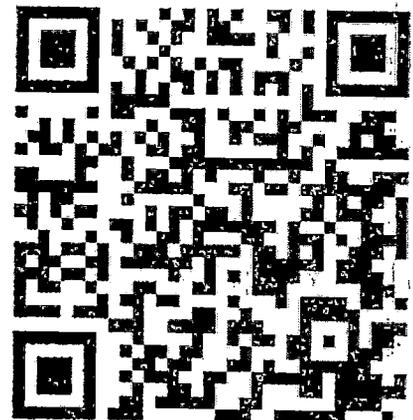
Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

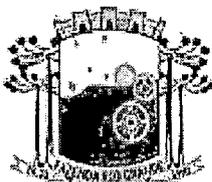
Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA		1 Primeiro Ofício de Notas Ed. Belo Horizonte
SELO DE CONSULTA: FLW68864 CÓDIGO SEGURANÇA: 5679.5690.4822.8326		
Quantidade de atos produzidos: 3 (3:1302) Ata(s) produzida(s) por: Guilherme Alves Silva - Escrevente Empl: 24,75 TFD; 7,35 V. - Empl: 32,10 ISSQN: 0,00 Consulte a validade desta selo no site: http://selos.tjmg.jus.br		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 86/2022**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 241/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2022, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação” apresentada pela empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.021.223/0001-21. Solicitado via e-mail, em 26 de setembro de 2022.

Reportando-me ao pedido de impugnação, temos a expor o que segue:

1- Relatório

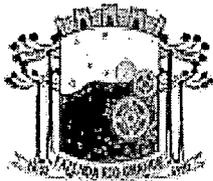
Em síntese, a impetrante solicita alteração do edital e termo de referência, considerando o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, a qual envolve a possibilidade de exigir, para fins de comprovação da qualificação técnica nas licitações de obras e serviços de engenharia, visto do CREA do local de execução do objeto, para que obter oportunidade da licitante no certame.

2- JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem a Pregoeira nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

O pedido cumpriu os requisitos para ser aceito e analisado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



3 - DA DECISÃO

Desta forma, conheço o pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada, tendo em vista a necessidade de alteração ao instrumento convocatório, por orientações jurídicas o comprovante de qualificação solicitado em edital será exigido somente após declarada a empresa como vencedora.

Além disso, informa-se que o edital encontra-se em tramites para suspensão tendo em vista que serão feitas mais mudanças no instrumento convocatório.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 26/09/2022 15:03:28-0300
Verifique em <https://verificador.ti.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria 241/2022



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/09/2022 14:51:20

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/09/2022.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00086/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Objeto

Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração de instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
27/09/2022	A partir de 13/09/2022 às 08:00	Em 28/09/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 37
Número do processo: 0034115/2022

Número do processo: 0034115/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Sim

Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 37 Número do processo: 0034115/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2022 16:46:16

Parecer: Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Setembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos

ANEXO I
Termo de Referência



1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO
1	MT	1.080	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.

Os serviços a serem contratados objetivam a execução de Sondagem (SPT) e Estudos Geotécnicos, em áreas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, obedecendo as respectivas normas conforme as características de topografia, área e ocupação local.

A sondagem deverá observar aspectos descritos nas referidas normas que regem os ensaios. Observar a técnica utilizada, leitura das amostras, bem como a resistência do solo, deve ser apresentada de forma clara inclusive descrita a sugestão da fundação.

As plantas de locação dos furos para a sondagem serão fornecidas pelo projetista da estrutura, desta forma o CONTRATANTE se responsabilizará pela locação no terreno, inclusive determinará a localização dos locais para a sondagem.

Todo e qualquer aspecto que implique em divergências para a realização dos ensaios, deverão ser previamente discutidos com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



Quanto às orientações e diretrizes para as Sondagens e Estudos Geotécnicos, deverão ser observados, no que couber, as Normativas, de modo a adequar o serviço contratado a este município (característica da região).

Deverá constar do Relatório de Sondagem, a quantidade de golpes conforme as camadas, gráfico da resistência, tipo de solo e rigidez conforme as camadas, apontamento do número do furo, nível da água e demais informações relevantes ao ensaio.

Deverá constar para os serviços executados a cópia da ART ou RRT da Empresa/responsável pela execução das Sondagens e Estudos Geotécnicos, assinada e com comprovante de pagamento legível.

Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá fornecer o valor da proposta por metro de perfuração.

A CONTRATADA fica ciente que, cada furo não poderá exceder 20m na profundidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de sondagens nos terrenos de

propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, para a identificação da melhor fundação para novas construções no município. A Sondagem à Percussão é utilizada com a finalidade de se conhecer quais são os tipos de solo existentes nos lotes, assim como suas características.

Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.

Resolução 004/2006 do TCE/PR;



4. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

4.1. Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica:

479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616 e 85. SME

834 – SMH.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

Os serviços podem ser divididos através da seguinte lógica e a seguir discriminados:

Os serviços regulares serão orientados por roteiros previamente definidos e as equipes sob demanda trabalharão conforme plano apresentado pela CONTRATADA, e poderão também ocorrer sob ordens de serviços da prefeitura.

Os serviços não regulares só poderão ser realizados pela CONTRATADA após recebida a devida "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, planta de locação dos furos, local, prazo e hora de início para sua execução.



8. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Constatada a existência do serviço que não atendam às especificações do licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes deverão ser refeitos conforme solicitação da instituição interessada, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Através da utilização de uma Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

9.1.1. Relocação de furos de sondagens, se a planta (croqui inicial) da locação dos furos fornecida pelo CONTRATANTE, não for possível de realizar os serviços de cravação.

O serviço consiste em determinar e marcar o posicionamento e a altitude do ponto onde será executada a sondagem geológica do terreno.

9.1.2 Perfuração em solo – sondagem a percussão.

A sondagem a percussão deverá seguir o procedimento conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações.

Deverão ser produzidos os seguintes materiais por área determinada pela contratante:

- I. Planta de locação dos furos;
- II. Boletim de sondagem dos furos SPT;
- III. Relatório fotográfico de cada ensaio;
- IV. Memorial descritivo;
- V. Laudo informando a fundação mais adequada.

O boletim de sondagem SPT deverá conter:

- a) Cotas das bocas dos furos de sondagens;
- b) Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- c) Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- d) Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada;

e) A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;

9.1.3. SPT com Laudo e identificação de fundação.

Apresentar um perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compacidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos. A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502;

Informar os dados como Cliente, Obra, Local, Data de início e fim do ensaio.

9.2. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para emissão da Ordem de Serviço para cada LOTE a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá(ão) comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Equipamento para cravação, remoção do solo e todo o suporte necessário para a realização dos ensaios, inclusive água se for preciso.

A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da(s) Ordem (s) de Serviço(s). A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

A Contratada deverá manter um funcionário que será o encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

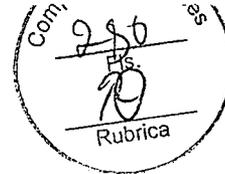
9.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Para cada LOTE (área) deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - acompanhado dos seguintes produtos finais:

Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 03 (três) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico.

Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal





responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

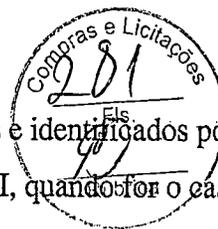
10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;

10.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.



10.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

10.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;

10.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

10.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.1.25. A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA.

10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.

10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes desde Edital.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).



13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 159/2022 – da Secretaria Municipal Educação – SME e Carlos Daniel Kravchychyn Filho, Engenheiro Civil – CREA-PR 70.300D - Matrícula 354116 da Secretaria Municipal Habitação – SMH, devidamente designados para este fim.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) fornecedora (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Educação – SME e Secretaria Municipal Habitação – SMH ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.3. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.5. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Fornecer planta primitiva (croqui inicial) demonstrando com clareza o posicionamento dos furos em cada lote, para balizar / orientar a contratada.

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

15.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

A Contratante obriga-se a:



15.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

15.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.2.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

15.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

15.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.2.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

15.2.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

15.2.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

15.2.10. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

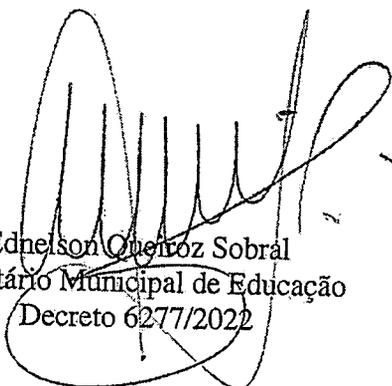
16.1. Durante toda a execução dos serviços, todos os funcionários deverão utilizar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por norma;

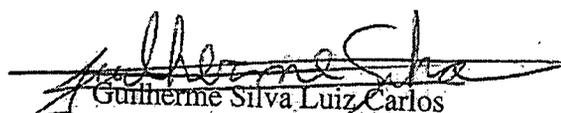
16.1.1. Quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

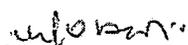


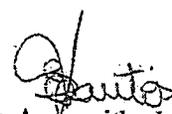
17. ESTIMATIVAS

As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Rosana Senhuk
Matrícula 353888


Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 6413/2022

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Matrícula 354116



Relatório de Cotação: cotação rápida 64

Pesquisa realizada entre 27/09/2022 16:20:02 e 27/09/2022 16:22:22

Relatório gerado no dia 27/09/2022 16:24:50 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

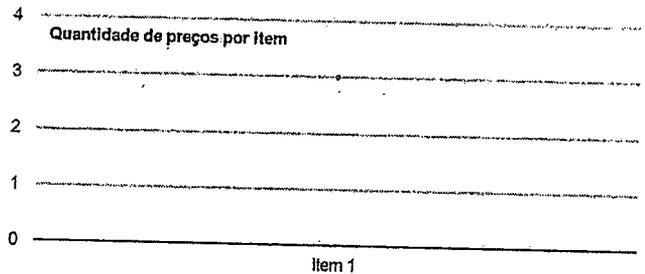
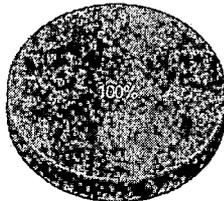
Item 1: ensaio geotécnico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	1	R\$ 94,90 (un)	-	R\$ 94,90	R\$ 94,90	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais Secretaria de Obras e Serviços Prefeitura Municipal de São Pedro/SP			9522022	28/06/2022	R\$ 94,90
Valor Unitário						R\$ 94,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 94,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,90		

Valor Global: R\$ 94,90

Valor do Item em relação ao total

© 1) ensaio geo...



Detalhamento dos Itens

Elaine Aparecida dos Santos



Item 1: ensaio geotécnico

Preço Estimado: R\$ 94,90 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 94,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 94,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sondagem à trado (st)	
<p>Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021</p> <p>Órgão: Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais Secretária de Obras e Serviços Prefeitura Municipal de São Pedro/SP</p> <p>Objeto: SERVIÇOS-TECNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SONDAGEM DE SOLO E TOPOGRAFIA</p> <p>Descrição: SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO - SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO</p>		<p>R\$ 94,90</p> <p>Data: 28/06/2022 00:00</p> <p>Modalidade: Convite</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: 9522022</p> <p>Lote/Item: 2/2</p> <p>Ata: N/A</p> <p>Fonte: transparencia.saopedro.sp.gov.br:9010/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2</p> <p>Quantidade: 600</p> <p>Unidade: MT</p> <p>UF: SP.</p>



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.450.722/0001-12	NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA <i>24411</i>	R\$ 89,57
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Pedro	Endereço: R NICOLAU MAURO, 833
	Telefone: (19) 3481-5434	Email: samuel@nogueiraengenharia.com.br
55.561.120/0001-50	PREST'IMO ENGENHARIA LTDA <i>24413</i>	R\$ 94,90
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R JOSE FELIX DA SILVA, 33
	Telefone: (12) 3862-0600	Email: contato@prestimo.eng.br
31.700.520/0001-30	L NISHIYAMA EIRELI <i>24414</i>	R\$ 112,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Piracicaba	Endereço: R SAO JOAO, 1038
	Telefone: (19) 3302-5770	Email: lino@conquestconsult.com.br

Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 27/09/2022 16:24:50 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: O9ZePRHYHYhm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bBJB6A8YBrXpMi8kIPTVl2sumIUEgrd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=O9ZePRHYHYhm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bBJB6A8YBrXpMi8kIPTVl2sumIUEgrd8acPSbG%252brg%2

53d

LAUDO DA COTAÇÃO



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ensaio geotécnico

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Elaine Aparecida dos Santos
Elaine Aparecida dos Santos



Relatório gerado no dia 27/09/2022 16:24:50 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: O9ZePRHYHYm%2fBD3O0eDghVambNKgfm%2bBJB6A8YBrXpM8kIPTVlt2sumIUEgrd8acPSbG%2brg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=O9ZePRHYHYm%252fBD3O0eDghVambNKgfm%252bBJB6A8YBrXpM8kIPTVlt2sumIUEgrd8acPSbG%252brg%252d>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 40
Número do processo: 0034115/2022

Número do processo: 0034115/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 40 **Número do processo:** 0034115/2022

Local do parecer: 009.001.055 - Gestor de Contratos - Sec Educação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/09/2022 10:16:22

Parecer: Considerando a necessidade da troca das cotações, torna-se pertinente a realização de nova coleta.
Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Setembro de 2022.

Elaine Aparecida dos Santos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 28/09/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 41
Número do processo: 0034115/2022

Número do processo: 0034115/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 150665 - Secretaria Municipal de Educação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento



Código do parecer: 41 **Número do processo:** 0034115/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/09/2022 10:49:49

Parecer: Segue anexo o mapa comparativo atualizado, atendido o solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Setembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

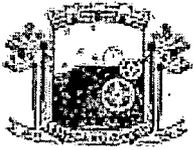
(Período de 05/07/2022 a 28/09/2022)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 18-53-1147 - Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norm										
184/2022	05/07/2022	05/11/2022	1	NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA - (24411)		1.080,000	89,5700	96.735,60	Sim ***	
184/2022	05/07/2022	05/11/2022	1	L NISHIYAMA EIRELI - (24414)		1.080,000	112,5000	121.500,00	Não	
184/2022	05/07/2022	05/11/2022	1	PREST'MO ENGENHARIA LTDA - (24413)		1.080,000	94,9000	102.492,00	Não	
Preço Médio ->							98,99	106.909,20		
Total Preço Médio ->							98,99	106.909,20		

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
 Data: 28/09/2022 10:46:36-0300
 Verifique em <https://verificador.itf.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022
PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022
Tipo: Menor Preço Por Item



OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 28/09/2022 13:59:18-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/09/2022 13:49:09

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/09/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00086/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

29/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/10/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00086/2022-001



1 - Itens da Licitação

1 - Sondagens Terrestres Rotativas

Descrição Detalhada: Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1080

Critério de Julgamento: Menor Preço

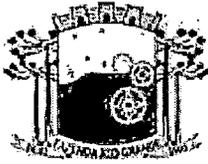
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 106.909,20

Valor Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1080)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

PROTOCOLO 34115/2022

Processo Administrativo nº. 190/2022

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

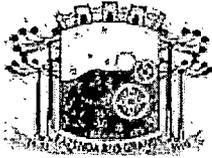
O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **11 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

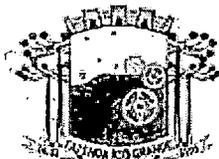
2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1107	SMH

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

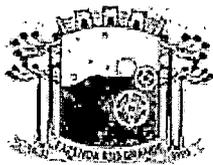
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

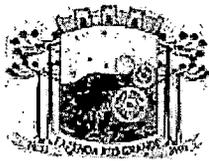
5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

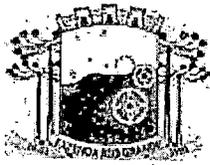
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

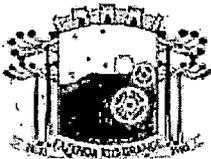
9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) **Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;**

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

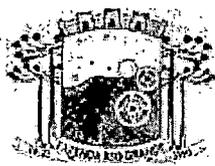
a) **Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

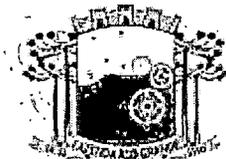
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

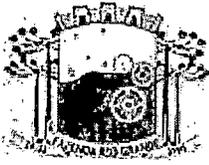
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

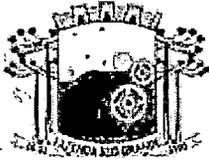
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

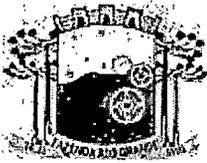
a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

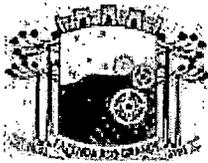
12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.



13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

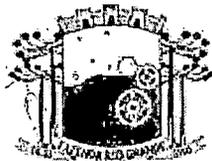
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

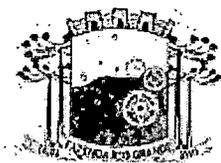
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentação Específica:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **SE VENCEDOR**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);

d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

13.1.6.1. A Pregoeira poderá diligenciar junto a secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

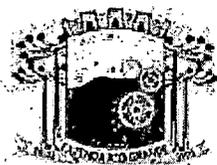
13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

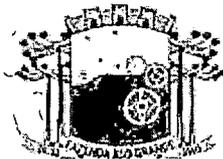
13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

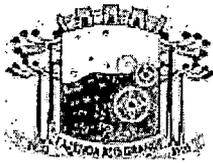
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

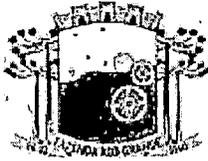
15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

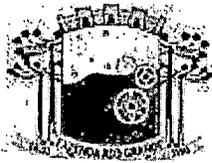
16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

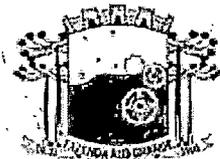
17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

17.2. Os serviços podem ser divididos através da seguinte lógica e a seguir discriminados:

a) Os serviços regulares serão orientados por roteiros previamente definidos e as equipes sob demanda trabalharão conforme plano apresentado pela CONTRATADA, e poderão também ocorrer sob ordens de serviços da prefeitura.

b) Os serviços não regulares só poderão ser realizados pela CONTRATADA após recebida a devida “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, planta de locação dos furos, local, prazo e hora de início para sua execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. O serviço deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

17.4. Constatada a existência do serviço que não atendam às especificações do licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes deverão ser refeitos conforme solicitação da instituição interessada, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.

17.5. O serviço deverá ser prestado através da utilização de uma Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

17.5.1. Relocação de furos de sondagens, se a planta (croqui inicial) da locação dos furos fornecida pelo CONTRATANTE, não for possível de realizar os serviços de cravação.

O serviço consiste em determinar e marcar o posicionamento e a altitude do ponto onde será executada a sondagem geológica do terreno.

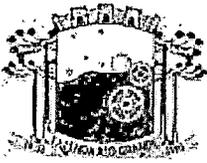
17.5.2. Perfuração em solo – sondagem a percussão.

A sondagem a percussão deverá seguir o procedimento conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações.

17.6. Deverão ser produzidos os seguintes materiais por área determinada pela contratante:

- a) Planta de locação dos furos;
- b) Boletim de sondagem dos furos SPT;
- c) Relatório fotográfico de cada ensaio;
- d) Memorial descritivo;
- e) Laudo informando a fundação mais adequada.

17.6.1. O boletim de sondagem SPT deverá conter:



- a) Cotas das bocas dos furos de sondagens;
- b) Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- c) Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- d) Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calíça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada;
- e) A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;

17.7. SPT com Laudo e identificação de fundação.

- a) Apresentar um perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compactidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos. A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502;
- b) Informar os dados como Cliente, Obra, Local, Data de início e fim do ensaio.

17.8. Equipamentos Necessários

17.8.1. Para emissão da Ordem de Serviço para cada LOTE a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá(ão) comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Equipamento para cravação, remoção do solo e todo o suporte necessário para a realização dos ensaios, inclusive água se for preciso.



17.8.2. A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da(s) Ordem (s) de Serviço(s). A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

17.8.3. A Contratada deverá manter um funcionário que será o encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

17.9. Forma de Apresentação

17.9.1 Para cada LOTE (área) deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - acompanhado dos seguintes produtos finais:

- a) Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 03 (três) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico.
- b) Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- c) Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
 - c1) Identificação do Contratante;
 - c2) Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
 - c3) Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
 - c4) Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
 - c5) Identificação do Serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c6) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- c7) Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

17.9.2. As plantas, memoriais e demais documentações técnicas produzidas deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico.

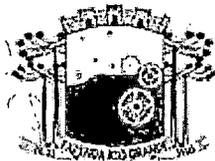
17.10. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.11. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 159/2022 – da Secretaria Municipal Educação – SME e Carlos Daniel Kravchychyn Filho, Engenheiro Civil – CREA-PR 70.300D - Matrícula 354116 da Secretaria Municipal Habitação – SMH, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.11.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.11.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.11.4. A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

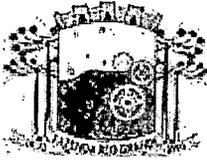
17.11.4.1. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos.

17.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

17.12.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.12.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.12.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.



17.12.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.13. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
 - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- EMPENHO N.º _____

18.2. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

18.3. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

18.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

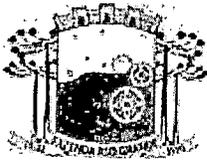
18.6. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

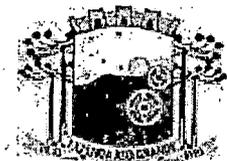
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá sua ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rescindido quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



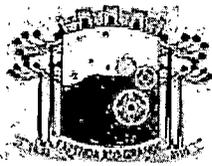
Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

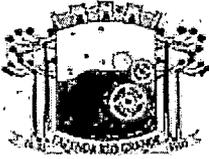
20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.
- 21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

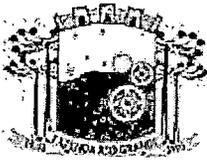
21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 86/2022 - PE

Processo Administrativo: 190/2022
Data do Processo Adm.: 06/09/2022
Processo de Licitação: 190/2022
Data do Processo: 06/09/2022

Folha: 1/1

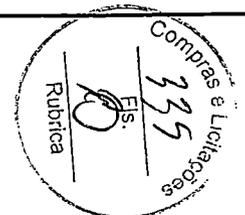
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

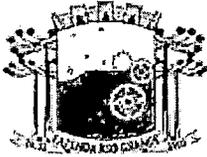
Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1080,000	MT	Sondagem tipo SPT (Standard Penetracion Test), conforme norma ABNT NBR 6484: 2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.	98,9900	106.909,2000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

106.909,2000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

PROTOCOLO 34115/2022

Processo Administrativo nº. 190/2022

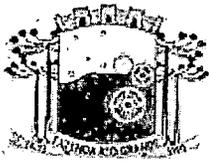
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNID.	QTDE	SERVIÇO
1	MT	1.080	Sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test), conforme norma ABNT NBR 6484:2020 para levantamento dos dados necessários ao dimensionamento geotécnico de fundações rasas ou profundas para implantação de edificações, contemplando o perfil geológico-geotécnico, os índices de resistência à penetração, a cota do leito rochoso e o nível do lençol freático. O relatório definitivo deve conter ao previsto no item 7.2 da normativa supracitada, listando entre outras informações: local e natureza da obra, total perfurado, planta local da obra, planta contendo a posição referência de nível, localização das sondagens, diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador, número de sondagens, cotas das bocas de furos, índice de resistência à penetração N, identificação dos solos amostrados, posição do nível d'água, datas de início da sondagem e laudo que informe qual o melhor tipo de fundação em cada local.

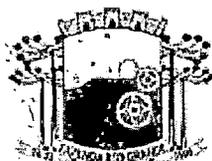
2.1. Os serviços a serem contratados objetivam a execução de Sondagem (SPT) e Estudos Geotécnicos, em áreas pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande, obedecendo as respectivas normas conforme as características de topografia, área e ocupação local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 2.2. A sondagem deverá observar aspectos descritos nas referidas normas que regem os ensaios. Observar a técnica utilizada, leitura das amostras, bem como a resistência do solo, deve ser apresentada de forma clara inclusive descrita a sugestão da fundação.
- 2.3. As plantas de locação dos furos para a sondagem serão fornecidas pelo projetista da estrutura, desta forma o CONTRATANTE se responsabilizará pela locação no terreno, inclusive determinará a localização dos locais para a sondagem.
- 2.4. Todo e qualquer aspecto que implique em divergências para a realização dos ensaios, deverão ser previamente discutidos com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
- 2.5. Quanto às orientações e diretrizes para as Sondagens e Estudos Geotécnicos, deverão ser observados, no que couber, as Normativas, de modo a adequar o serviço contratado a este município (característica da região).
- 2.6. Deverá constar do Relatório de Sondagem, a quantidade de golpes conforme as camadas, gráfico da resistência, tipo de solo e rigidez conforme as camadas, apontamento do número do furo, nível da água e demais informações relevantes ao ensaio.
- 2.7. Deverá constar para os serviços executados a cópia da ART ou RRT da Empresa/responsável pela execução das Sondagens e Estudos Geotécnicos, assinada e com comprovante de pagamento legível.
- 2.8. Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.
- 2.9. A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.



2.10. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.11. A CONTRATADA deverá fornecer o valor da proposta por metro de perfuração.

2.12. A CONTRATADA fica ciente que, cada furo não poderá exceder 20m na profundidade.

2.13. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de sondagens nos terrenos de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, para a identificação da melhor fundação para novas construções no município. A Sondagem à Percussão é utilizada com a finalidade de se conhecer quais são os tipos de solo existentes nos lotes, assim como suas características.

3.2. Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.

Resolução 004/2006 do TCE/PR;

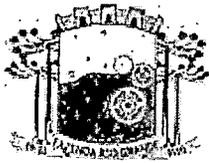
4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Outros serviços de terceiros pessoa jurídica:

479, 505, 506, 507, 518, 519, 542, 599, 615, 616 e 85 - SME



834 – SMH.

6. TEMPO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

7.2. Os serviços podem ser divididos através da seguinte lógica e a seguir discriminados:

7.2.1. Os serviços regulares serão orientados por roteiros previamente definidos e as equipes sob demanda trabalharão conforme plano apresentado pela CONTRATADA, e poderão também ocorrer sob ordens de serviços da prefeitura.

7.2.2. Os serviços não regulares só poderão ser realizados pela CONTRATADA após recebida a devida “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da qual conste detalhadamente a especificação do serviço, quantidade estimada a ser executada, planta de locação dos furos, local, prazo e hora de início para sua execução.

8. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, integralmente, ou, de forma fracionada. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Constatada a existência do serviço que não atendam às especificações do licitado, ou que não correspondem à qualidade atestada pela Municipalidade, estes deverão ser refeitos conforme solicitação da instituição interessada, no todo ou em parte, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação pertinente.



9. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Através da utilização de uma Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

9.1.1. Relocação de furos de sondagens, se a planta (croqui inicial) da locação dos furos fornecida pelo CONTRATANTE, não for possível de realizar os serviços de cravação.

O serviço consiste em determinar e marcar o posicionamento e a altitude do ponto onde será executada a sondagem geológica do terreno.

9.1.2 Perfuração em solo – sondagem a percussão.

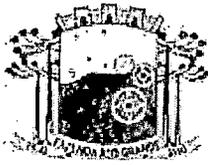
A sondagem a percussão deverá seguir o procedimento conforme NBR 6484/1990 e suas atualizações.

Deverão ser produzidos os seguintes materiais por área determinada pela contratante:

- I. Planta de locação dos furos;
- II. Boletim de sondagem dos furos SPT;
- III. Relatório fotográfico de cada ensaio;
- IV. Memorial descritivo;
- V. Laudo informando a fundação mais adequada.

O boletim de sondagem SPT deverá conter:

- a) Cotas das bocas dos furos de sondagens;
- b) Linhas horizontais cotadas a cada metro em relação ao topo do furo de sondagem;
- c) Cotas das profundidades, em relação à boca do furo, das transições de camadas e do final da sondagem;
- d) Informar com precisão a existência e espessura de camada superficial (definindo se é camada vegetal ou não, aterro, presença de calça, saibro, etc.). Classificar o material constitutivo desta camada;
- e) A cota, em relação à boca do furo, do nível de água encontrado no momento da execução da sondagem e da observação feita após 24 h da perfuração. Indicar se houve pressão ou perda de água durante o ensaio;



9.1.3. SPT com Laudo e identificação de fundação.

Apresentar um perfil geotécnico resultante estratigrafia das sondagens realizadas, notificando quanto ao tipo de solo (argila, silte e areia), consistência para solos argilosos (mole, rija ou dura), compacidade para solos arenosos (fofa, pouco e/ou medianamente compacta, compacta), a cor característica da amostra de solo, a presença de pedregulhos. A convenção gráfica da estratigrafia do solo deverá ser baseada segundo NBR 6502;

Informar os dados como Cliente, Obra, Local, Data de início e fim do ensaio.

9.2. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

9.2.1. Para emissão da Ordem de Serviço para cada LOTE a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá(ão) comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Equipamento para cravação, remoção do solo e todo o suporte necessário para a realização dos ensaios, inclusive água se for preciso.

9.2.2. A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da(s) Ordem (s) de Serviço(s). A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

9.2.3. A Contratada deverá manter um funcionário que será o encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento dos serviços, utilizando-se de um veículo de apoio utilitário, a ser fornecido pela Contratada.

9.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

9.3.1. Para cada LOTE (área) deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - acompanhado dos seguintes produtos finais:

9.3.2. Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 03 (três) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico.



9.3.3. Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

9.3.4. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

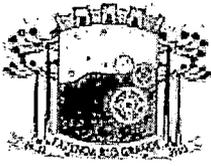
9.3.5. As plantas, memoriais e demais documentações técnicas produzidas deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empregados, a critério da Administração;

- 10.1.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, como a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;
- 10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo.
- 10.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.7.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 10.1.8.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;
- 10.1.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.11.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.1.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

10.1.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.1.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico;

10.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

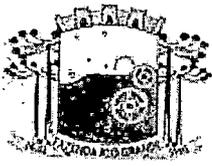
10.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.20. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Projeto Básico;

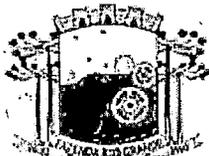
10.1.21. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;



- 10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 10.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.1.25. A Contratada deve fornecer acervo técnico pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente acervado junto a CREA.
- 10.1.26. Os salários a serem praticados pela contratada com seus colaboradores deverão ser no mínimo o piso salarial de categoria, determinado em acordo coletivo, através do sindicato competente.
- 10.1.27. Os licitantes deverão apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes desde Edital.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

- a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
- b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.



c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);

d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

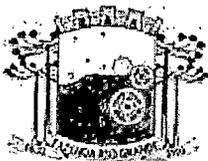
e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

12. PARTICULARIDADES E NECESSIDADES DO ÓRGÃO

12.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – SERVIÇOS GERAIS COM EQUIPE PADRÃO

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:



- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

13.1.1 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

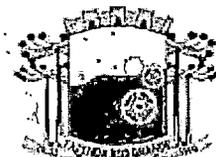
- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

13.2 O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 159/2022 – da Secretaria Municipal Educação – SME e Carlos Daniel Kravchychyn Filho, Engenheiro Civil – CREA-PR 70.300D - Matrícula 354116 da Secretaria Municipal Habitação – SMH, devidamente designados para este fim.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) fornecedora (s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal Educação – SME e Secretaria Municipal Habitação – SMH ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.3. Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

14.5. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebiditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

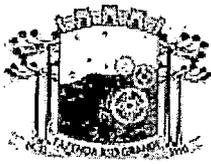
15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Fornecer planta primitiva (croqui inicial) demonstrando com clareza o posicionamento dos furos em cada lote, para balizar / orientar a contratada.

15.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

15.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15.2. A Contratante obriga-se a:



- 15.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 15.2.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 15.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;
- 15.2.7. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**
- 15.2.8. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 15.2.9. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 15.2.10. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 15.2.11. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Durante toda a execução dos serviços, todos os funcionários deverão utilizar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos exigidos por norma;

16.1.1. Quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

17. ESTIMATIVAS

17.1. As situações não previstas neste objeto (item) deverão obedecer às normas e especificações brasileiras existentes.

Ednelson Queiroz Sobral

Secretário Municipal de Educação

Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos

Diretor Geral – SME

Decreto 6324/2022

Rosana Senhuk

Matrícula 353888

Elaine Aparecida dos Santos

Matrícula 352145

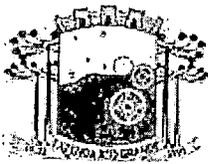
Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Habitação

Decreto 6413/2022

Carlos Daniel Kravchychyn Filho

Matricula 354116



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

PROTOCOLO 34115/2022

Processo Administrativo nº. 190/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

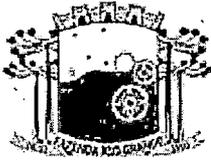
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

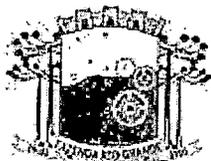


Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

PROTOCOLO 34115/2022

Processo Administrativo nº. 190/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

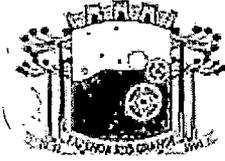
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

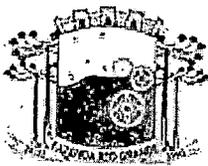
- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

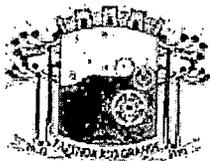
15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022

PROTOCOLO 34115/2022

Processo Administrativo n.º 190/2022

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2022

1. Aos dias do mês de de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º., Inscrição Estadual n.º., Inscrição Municipal n.º., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob n.º.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2022, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

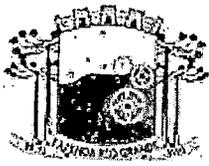
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022.

3. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

3.1. A descrição detalhada da prestação de serviços e prazos estão descritas no Edital e Termo de Referência.

3.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

4. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Rosana Senhuk – Matrícula 353888 - Portaria 159/2022 – da Secretaria Municipal Educação – SME e Carlos Daniel Kravchychyn Filho, Engenheiro Civil – CREA-PR 70.300D - Matrícula 354116 da Secretaria Municipal Habitação – SMH, devidamente designados para este fim, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



41. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.2. Os fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Planejamento acompanhará e fiscalizará a conformidade da Prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.4.1. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

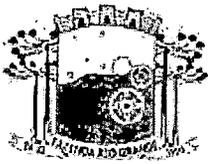
5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR

- CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02

- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____

6.1. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

6.2. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo, durante a sua vigência ser firmado contrato com o saldo remanescente dos itens.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

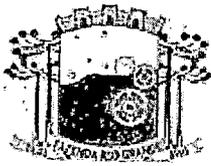
7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107	SME
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000	SME
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103	SME
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104	SME
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107	SME
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107	SME
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103	SME
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104	SME
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104	SME
834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1107	SMH

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Prestar os serviços nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

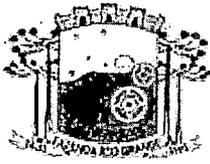
10.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a complementação ou reposição.

10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.11.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o serviço com avarias ou defeitos;

10.12. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.



10.13. O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

11.2. Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

11.3. Fornecer planta primitiva (croqui inicial) demonstrando com clareza o posicionamento dos furos em cada lote, para balizar / orientar a contratada.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.11. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.12. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

11.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

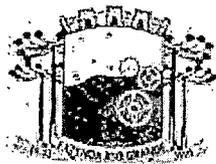
11.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

11.16.1. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

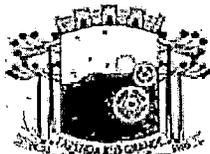
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

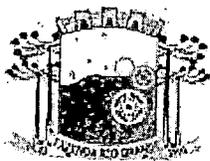
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

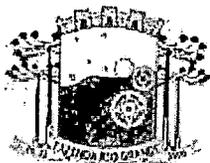
15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera



de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Órgão Gerenciador

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....

.....

Procurador do Município

Secretário Municipal

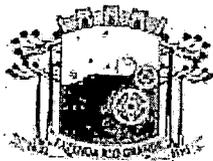
OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022

PROTOCOLO 44023/2022

Processo Administrativo nº. 190/2022

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº197/2022 de 28 de setembro de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 53/2022
PROTOCOLO: 43842/2022

OBJETO: Aquisição de medalhas do Hava para a Guarda Municipal conforme determina o estatuto no dia em que se comemora a fundação da Guarda Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASW COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 12.587.125.000140
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil e novecentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/03.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

AUTORIZAÇÃO: 28/09/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado em instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Evlyn Cristina dos S. Abreu Naves Pereira. Para verificar a validade das assinaturas acesse gov.br.

Evlyn Cristina dos S. Abreu Naves Pereira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de cartufal/gravadoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA a objeto um fone de empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.042.622/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R\$ 921.318,05 (novecentos e noventa e um mil e trezentos e doze reais e cinco centavos). Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram deserta/fracassados. O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 035/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Marcondes Silva. Para verificar a validade das assinaturas acesse gov.br.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 042/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbana, que justifica quanto a licitação ter resultado fracassada devido o procedimento licitatório com empresa no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 642/2022 Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Marcondes Silva. Para verificar a validade das assinaturas acesse gov.br.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022
PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Giselaene Erardi Rodrigues de Oliveira. Para verificar a validade das assinaturas acesse gov.br.
Giselaene Erardi Rodrigues de Oliveira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022
Protocolo nº 53133/2022

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24, LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.566, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 8.648, de 28 de abril de 1998. Horário/Data de Abertura: às 13h30min do dia 21 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - 1º andar. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Giselaene Erardi Rodrigues de Oliveira. Para verificar a validade das assinaturas acesse gov.br.

Giselaene Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.09.28 17:04:20 -03'

TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0807/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROJETO PDC GRAFENO...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente...

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA
A MacLinea - Máquinas e Equipamentos Ltda., CNPJ 76.103.373/0001-50 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente...

Concessão de Licença Ambiental - Licença Ambiental de Operação
Torna público a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba a concessão da Licença Ambiental de Operação nº 22000098, válida até 21/07/2026...

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/2022 - PROCESSO Nº 174/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de limpeza...

HOIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 81.676.551/0001-60 - NIRE 41390011/01
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0088/2022
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção...

PUBLICAÇÃO
LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.665.663/0001-93, situada na Rua General Mário Tominho, 1535, na 1601, Andar 151, Curitiba/PR...

CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI
Avenida Paraná, 1330 - CEP 83033-130 Fone (41) 3071-7000. Curitiba-PR
centaio@bacacheri.net.br / centario@bacacheri.net.br
EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
PETROPARK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para Comércio Varejista de Combustíveis instalada à Rua General Mário Tominho, 2350 Curitiba-PR.

AVISO DE LEILÃO DESERTO
LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022
O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados...

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022
PROTOCOLO 49276/2022
Processo Administrativo Nº 210/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerencial...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos automotivos novos (zero quilômetros)...

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9888/2022
Objeto: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção...

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE NOVA DATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11633/2022
OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada a uma poltrona semiautomática...

MARAGÓI SERVICES LTDA, CNPJ nº 05.004.663/0001-69, situada na Rua General Mário Tominho, 1535, na 1601, Andar 151, Curitiba/PR, CEP 83033-130, inscrita no CNPJ nº 05.004.663/0001-69...

PUBLICAÇÃO
LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.665.663/0001-93, situada na Rua General Mário Tominho, 1535, na 1601, Andar 151, Curitiba/PR...

Concessionária do Bloco Sul S.A.
CNPJ nº 42.130.537/0009-73
Torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada para o Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena...

TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.0881/2022
EDITAL DE SESSÃO PÚBLICA Nº 08/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SUBPRODUTOS PARA AÇÕES DE ENGAJAMENTO - PROGRAMA RAIZES - VALOR MÁXIMO DO EDITAL R\$ 44.946,50

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022
PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo Nº 180/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem...

TIPO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0603/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACELERÔMETROS E MARTELO DE IMPACTO PARA AVALIAÇÃO TECNOLÓGICA PARA O INSTITUTO GERAL DE ENGENHARIA EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS - IGEI EM MARINGÁ/PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 64/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 512/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2021
O Município de Piraquara, UASG N. 937769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 28.820/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 92/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: C.H. Engenharia Civil Ltda. com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48 - Centro - Piraquara/PR...

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 93/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: C.H. Engenharia Civil Ltda. com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48 - Centro - Piraquara/PR...

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 94/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATADA: C.H. Engenharia Civil Ltda. com sede na Rua Olavo Bilac, nº 48 - Centro - Piraquara/PR...

Colombo**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
678522822

Documento emitido em: 29/09/2022 08:32:20.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11264 | 29/09/2022 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 10
Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender o Município de Administração do Município de Colombo. Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

105336/2022

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

105301/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA OS ITENS 01, 02, 06 ao 12:

AMPLA CONCORRÊNCIA

PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.926.356,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

105476/2022

Cruzeiro do Sul**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para a Trituração de resíduos não perigosos e Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, localizado na Estrada Ipiranga Lt 281-A e 282-A, 281-A, sob as coordenadas UTM (E-N) 379763.2 – 7456751.4.

105183/2022

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2022**

PROTOCOLO 49276/2022 - Processo Administrativo nº. 210/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Site Gerenciável com associação de conteúdo com QR-CODE e Sistema de Ouvidoria Digital por tempo determinado com instalação, manutenção, hospedagem, suporte e treinamento, conforme solicitação da Secretaria de Comunicação Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 14/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

105354/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos); Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 635/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

105413/2022

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2022**

PROTOCOLO 34115/2022 - Processo Administrativo nº. 190/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das

unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal

105592/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022
Processo Administrativo nº. 209/2022 Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 13h30min do dia 21 de outubro de 2022. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

105641/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Presencial 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que justifica quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 641/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

105709/2022

Iporá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias da Sede municipal	Pavimentação e recape em CBUQ	14.581,02 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8100. iporá, 26 de outubro de 2022.

GILBERTO MARCIACK

105312/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 27 de OUTUBRO do ano de 2022, na RUA PEDRO ALVARES CABRAL nº 2677 em IPORÁ, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto
Bairro Parque Industrial	Pavimentação em TS

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3652-8100. iporá, 27 de SETEMBRO de 2022.

GILBERTO MARCIACK

105317/2022

Itaperuçu

##ATO Republicação Aviso de Licitação Concorrência Nº 03/2022

##TEX OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 08h30min. **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 01/11/2022 às 09h00min. **Valor Máximo R\$ 4.265.654,81** (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) **Local de Abertura:** Na sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800 Butierinho, Itaperuçu/PR. **Informações Complementares:** O Edital e seus anexo poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

##ASS Reginaldo Stepenoski Ribas

##CAR Pregoeiro Oficial

##DAT Itaperuçu, 28 de setembro de 2022.

105370/2022

Ivaí

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Profissional: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro

Profissional: Davi Jose de Oliveira Ribeiro

Valor mensal: R\$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00

Valor global: R\$ 444.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR.

CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1953

08001103011001204233903900000 1910

08001103011001204233903900000 1920

RATIFICADO EM 28/09/2022

Idir Treviso - Prefeito Municipal

Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde

105588/2022

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 14 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada na Área de Exames de Imagem, com entrega dos resultados no prazo máximo de 04h00 no departamento de Saúde após a realização dos exames, a execução do objeto presente deverá ser efetuado nas instalações da contratada, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), para atender as necessidades do Departamento de Saúde. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 650 de 16/12/2021, de 17/12/2021 e se necessário recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei Federal nº. 10.570 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº

105370/2022. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar-se no endereço acima mencionado, no horário comercial, para retirar o Edital e seus anexos, e para entrega/retirada do edital, que poderá ser feita de Licitações por meio de fax ou por E-mail: licitacao@jundiai.pr.gov.br ou via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se no endereço acima mencionado, no horário comercial, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
678572922

Documento emitido em: 29/09/2022 08:33:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11264 | 29/09/2022 | PÁG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

105317/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

O Município de Castro comunica que o Pregão Eletrônico nº 172/2022 publicado em 16/09/2022 no DOU na página 279, seção 3, foi revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, tendo em vista a fundamentação dos recursos apresentados e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município em homenagem aos princípios da legalidade e da isonomia.

Castro-PR, 27 de setembro de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo Zero Km; 1 - Veículo Sedan Zero Km (Para atender as necessidades da Entidade Serviço De Acolhimento Institucional para Idosos São Vicente de Paulo); 2 - Veículo Furgão Pícape Zero Km (Para Atender As necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social).
EMISSÃO: 28 de setembro de 2022.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08H30 do dia 11 DE outubro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 do dia 11 de outubro de 2022.
DISPUTA: 09H00 do dia 11 de outubro de 2022
VALOR MÁXIMO: R\$ 191.980,00

PAULINE MARITZA FLORES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 18/10/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Eventual e Futura aquisição de placas de comunicação visual e toldo, para fins de atendimento à todas as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência. OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia-PR, 27 de setembro de 2022.
RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 28 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Errata. Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para Fornecimento de ÁGUA MINERAL visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo - Pr.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretária Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 28 de setembro de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa J & F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.642.622/0001-84, vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,

32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 com valor total de R\$ 491.318,05 (quatrocentos e noventa e um mil e trezentos e deztoito reais e cinco centavos); Os itens 34, 42, 43, 52, 55, 57, 63 e 64 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente, em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 635/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - NOVA DATA

PROTÓCOLO 34115/22 - Processo Administrativo nº. 190/22

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 64/2022, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano, que justifica quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 641/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

Processo Administrativo nº. 209/2022 - Protocolo nº 53133/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 13h30min do dia 21 de Outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos Interessados a partir de 29 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do 29/09/2022 até 11/10/2022 às 08:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09:00 do dia 11/10/2022. REFERENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPRAS DE BRINQUEDOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PROJETO CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h ao pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de Empresa de prestação de serviços para Construção do Centro de Convenções Municipal, com área equivalente a 1.117,16m² na área urbana do Município de Itaperuçu conforme detalhamento constantes no Projeto Técnico.
DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES : 01/11/2022 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2022 às 09h00min. Valor Máximo R\$. 4.265.654,81 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) Local de Abertura: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800 Butierinho, Itaperuçu/PR. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 28 de setembro de 2022.
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro

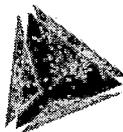
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICADO EM 28/09/2022

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022. Profissional: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro Profissional: Davi Jose de Oliveira Ribeiro Valor mensal: R\$ 18.500,00 x 2 = 37.000,00 Valor global: R\$ 444.000,00. Contratante: Município de Ivai/PR. Contratado: Jlima Saude Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Dotação orçamentária: 0800110301100120423390390000 1953 0800110301100120423390390000 1910 0800110301100120423390390000 1920





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	190/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande – PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0401201433903900000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	106.909,20
Data de Lançamento do Edital	13/09/2022
Data da Abertura das Propostas	28/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	11/10/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8329571947 ([Logout](#))